

Lei Complementar nº. 066/2013

Parnamirim, 05 de Julho de 2013.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 05 de Julho de 2013,

Prefeito

Dispõe sobre a alteração da lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 052, de 14 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O vencimento e a representação de que tratam o Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, para os cargos do Programa Saúde da Família passam a vigorar com os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
MÉDICO	R\$ 3.282,50	R\$ 3.282,50
ODONTÓLOGO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

ENFERMEIRO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 678,00	R\$ 122,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 678,00	R\$ 122,00


Art. 2º - O vencimento constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 052, de 14 de Julho de 2011, passa vigorar com os seguintes valores, com efeitos financeiros a partir de junho de 2013:

CARGO EFETIVO	VENCIMENTO
Agente de Combate a Endemias	R\$ 800,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 800,00

Parágrafo Único - O vencimento de que trata este Artigo, será de R\$ 900,00 (novecentos reais), a partir de Março de 2014.

Art. 3º - As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim/Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito